

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 49-I/SAJ/97, de 5 de Dezembro, do Ex.^{mo}
Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Teresa Teixeira Damasceno da Costa e Ferreira Pacheco
— renovada, pelo período de um ano, a comissão de serviço
para exercer funções de secretária pessoal, neste Gabinete, a
partir de 13 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau,
aos 10 de Dezembro de 1997. — Pel'O Chefe do Gabinete, *Luís
Miguel Urbano*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 63/SAASO/97

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 101/
/96/M, de 16 de Abril, subdelego no director da Inspeção e Co-
ordenação de Jogos (DICJ), licenciado Manuel Joaquim das Ne-
ves, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em representação do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da DICJ;
- i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;
- l) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

m) Determinar deslocações de trabalhadores a Hong Kong ou à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

q) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento Geral do Território, relativo à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta, bem como as despesas com a aquisição de serviços inscrita no mesmo orçamento, até ao montante de 15 000 patacas;

r) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais, custos necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

s) Outorgar, em representação do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na DICJ;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na DICJ, com exclusão dos excepcionados por lei;

u) Assinar o expediente dirigido a serviços da República, no âmbito das atribuições da DICJ;

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o director poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação dos actos praticados ao abrigo da mesma.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações ora conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo director da Inspeção e Coordenação de Jogos, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 26 de Novembro de 1997 e a data da publicação deste despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 28 de Novembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.